



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 617, 04 de abril de 1990.

**Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio,
Termos de Cooperação e Aditivos.**

O Povo do Município de Mantena- MG, por seus representantes, Decreta:

Art.1º. Fica o Senhor Prefeito Municipal de Mantena, autorizado a assinar qualquer Convênio, Termos de Cooperação e Termos Aditivos com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, podendo portanto, receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromisso de prestação de contas.

Art.2º. Ficam ratificados todos Acordos, Termos de Cooperação e Aditamentos firmados pelo Senhor Prefeito Municipal com a Secretaria da Agricultura, pecuária e Abastecimento.

Art.3º. Para execução do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento do Município, neste exercício, nos termos da Lei nº 4320 de março de 1964.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 07 dias do mês de junho de 1990, 47º de Emancipação Política.

Fernando Sathler Mol
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração